



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 907/84

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - O ítem II do Art. 7º da Lei nº 646/78, de 1º de junho de 1978, modificado pela Lei nº 693/79 e Lei 869/84, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º -

I -

II - Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Prefeito:

1 - Gabinete do Prefeito

2 - Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral

3 - Assessoria de Turismo

4 - Assessoria de Comunicação Social

5 - Guarda Municipal

6 - Assessoria para Assuntos Ligados aos Órgãos Regionais

7 - Procuradoria Geral do Município.

III -

IV -

Art. 2º - Fica acrescentado à Lei nº 646/78, de 1º de junho de 1978 e Lei 869/84, de 16 de janeiro de 1984, o seguinte dispositivo, renumerados os atuais artigos 15 a 28 para 16 a 29.

Art. 15 - Da Procuradoria Geral :

1 - Prestar assessoramento jurídico ao Prefeito e demais Órgãos da Prefeitura;

2 - Emitir parecer sobre questões jurídicas;

3 - Representar o Governo Municipal nos feitos em que seja autor, réu, oponente ou assistente;

Elis Ribeiro



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 907/84 -II

Art. 15 -

- 4 - Proceder judicialmente a cobrança da Dívida Ativa;
- 5 - Elaborar minutas de contratos e convênios de interesses direto do Governo Municipal;
- 6 - Manifestar obrigatoriamente em todos os processos que versem sobre bens imóveis , urbanismo e parcelamento do solo.

Art. 3º - O Prefeito, no prazo de sesenta dias, promoverá as alterações do Regimento Interno da Prefeitura - Decreto nº 049 , de 14 de dezembro de 1979, adequando-o às disposições desta Lei.

Art. 4º - O Anexo I referido no Art. 22 da Lei nº 646/78, modificado pelo Art. 6º da Lei nº 693/79 e Art. 4º da Lei nº 869/84 , passam a vigorar com os seguintes símbolos, denominações e número de cargos:

ANEXO - I

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS
DAS-1	Secretário Municipal	06
DAS-1	Assessor-Chefe	04
DAS-1	Chefe de Gabinete	01
DAS-1	Procurador Geral	01
DAS-2	Assessor	12
DAS-3	Administrador Regional	05
DAS-3	Chefe da Guarda Municipal	01

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de novembro de 1984.

Alcides Ramos
ALCIDES RAMOS
Prefeito

107

Registro fls. 106/1063, L.º 18
Publicação: O Debate
nº 6.30 pag. 9
Edição Jr. 28. 1.2.84

Waldeire